



PUBLICADO EM PLACAR

Em ____/____/____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

LEI COMPLEMENTAR Nº 174 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 589, de 10 de junho de 1996, que autoriza a doação de área que especifica e dá outras providências.

Faço saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova, e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 589, de 10 de junho de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, na forma legal, área de terras à IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO DO S.E.T.A, localizadas na ARSE 23, AI-10 com área de 2.118,00m² e ARSE 111, AI-08, com área de 1.915,70m²”. (NR)

Art. 2º Fica desafetado da categoria de bens destinados ao uso comum do povo, a área Institucional 10, localizada na quadra ARSE 23, para a categoria de bens de uso dominial.

Art. 3º Fica alterado o Memorial Descritivo bem como o uso do solo, da área denominada AI 10 - Equipamento Comunitário para AI - Culto religioso.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS, aos 31 dias do mês dezembro de 2008.

DERVAL DE PAIVA
Prefeito de Palmas, em exercício